

APRESENTAÇÃO

DOI: <https://doi.org/10.23925/2176-2767.2025v82p3-9>



O dossiê “Diálogos Interdisciplinares: História e Direito” propõe reflexões que exploram as intersecções entre essas duas áreas do saber, destacando o papel das práticas jurídicas na conformação de estruturas sociais, políticas e culturais ao longo da história. Com uma abordagem que privilegia a interdisciplinaridade, os artigos reunidos nesta edição abordam distintos contextos históricos, geográficos e institucionais, oferecendo análises densas e originais sobre as formas como o Direito se manifesta e é apropriado em diferentes temporalidades.

A interdisciplinaridade, abordagem privilegiada deste dossiê, apresenta-se como uma condição indispensável para a compreensão da complexa relação entre História e Direito. Transcendendo as fronteiras disciplinares, as autoras e autores nos conduzem à exploração das nuances dessa interação, oferecendo uma perspectiva multifacetada das múltiplas interconexões entre essas duas áreas fundamentais do conhecimento.

Os artigos que compõem este dossiê revelam a riqueza e a complexidade da interação entre História e Direito, abrangendo uma vasta gama de temas e períodos históricos que discutem desde os meandros das instituições jurídicas e suas relações com o poder, passando pela articulação entre normas legais e dinâmicas sociais, relevância do direito na conformação de estruturas sociais e políticas e exploração das múltiplas dimensões históricas, culturais e sociais do direito. Essa diversidade temática reflete a riqueza e a complexidade da intrincada relação entre essas duas áreas do

saber, demonstrando a relevância da interdisciplinaridade para a compreensão das dinâmicas históricas e jurídicas.

Com efeito, há muito foram rompidas as tradicionais delimitações disciplinares entre História e o Direito.

Quanto ao último, convém advertir que já se foi o tempo em que se acreditava em um “direito em si”, dotado de uma racionalidade universal encarnada pelo Estado, a ser “descoberto” pela razão humana. Ainda que desde tempos imemoriais os homens tenham se movido dentro de sistemas jurídicos, é necessário, entretanto, questionar as formas de aparição histórica do direito, para contornar riscos idealistas. “O mais grave desses riscos é aquele que Mialle¹ chama ‘universalismo a-histórico’; na medida em que as ideias constituíssem a matriz da realidade, a história do direito seria autônoma e destacada com respeito ao contexto histórico em que tal direito fora produzido, passando a compor um conjunto de noções universalmente válidas”.²

Nesse sentido, o jovem historiador Karl Marx, que até 1843 havia se dedicado a área de estudos da jurisprudência, concluía, quando da revisão crítica da obra *Filosofia do Direito*, de Hegel, que “relações jurídicas, tais como formas de Estado, não podem ser compreendidas a partir de si mesmas”, mas, pelo contrário, “elas se enraízam nas relações materiais da vida, (...) sob o nome sociedade civil”.³

Desse modo, para a efetiva compreensão do direito e do processo social de sua criação em determinada sociedade, é necessário considerar a dinâmica da produção e reprodução da existência material dessa sociedade, é necessário conhecer como os homens vivem, como se dividem e se organizam para a produção e distribuição de bens e mercadorias. Para superar concepções idealistas, que consagram a existência de um direito universal, manifestação de uma razão humana a-histórica e preexistente à humanidade, devemos examinar o direito enquanto um fenômeno histórico,

¹ MIAILLE, M. **Uma Introdução Crítica ao Direito**. Trad. A. Prata. Braga: Ed. Moraes, 1979, p. 48.

² BATISTA, N. **Introdução Crítica Ao Direito Penal Brasileiro**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2001, pp. 17-18.

³ MARX, K. **Prefácio**: Contribuição à crítica da Economia política. Trad. de Florestan Fernandes. São Paulo: Ed. Flama, 1946. In: FLORESTAN, F. **Marx & Engels**: História. São Paulo: Ed. Ática, 1989.

procurando apreender os processos sociais e culturais cristalizados nas definições jurídicas abstratas. O direito é um produto da história e, enquanto tal, deve ser analisado em seu chão histórico particular.

Seguindo nossa reflexão sobre a complexa relação entre História e Direito, convém também frisar que há muito se discute sobre o lugar que poderia ter a “história do direito em uma história dos historiadores”.⁴

Pierre Vilar, em artigo publicado na *Projeto História*, número 33, defende a integração da “história do direito” em uma “história total”, argumentando que o direito, tanto em sua forma quanto em sua função, é um elemento fundamental para a compreensão das dinâmicas sociais, econômicas e culturais de uma sociedade. Criticando a tendência de se isolar o estudo do direito da história, Vilar propõe o exame do mesmo como “signo de uma sociedade”,⁵ como “produto da história”⁶ e como “fator”,⁷ defendendo uma abordagem interdisciplinar que o conecte com outros campos da história.

Outro relevante aspecto que deve ressaltado dentre as múltiplas interconexões entre essas duas áreas do conhecimento refere-se a importância que as fontes jurídicas têm hoje para a pesquisa histórica. Quando utilizadas de forma crítica, as fontes institucionais e jurídicas podem enriquecer a compreensão da história, desvelando importantes determinantes do passado. Nos artigos reunidos neste dossiê, são vários os exemplos da utilização criteriosa dessa tipologia de fonte documental. A partir de uma diversidade de fontes jurídicas (fontes primárias de direito constitucional, legislação e normas legais sobre adultério e divórcio, pareceres do Conselho Penitenciário, sistema de normas e relações jurídicas do Direito

⁴ VILAR, P. História do Direito, História Total. **Projeto História**. História e Direitos, n. 33. Trad. Ilka Stern Cohen. São Paulo, Educ, 2006, p. 27.

⁵ “O historiador que observa o funcionamento de uma sociedade em um momento relativamente estável de sua evolução, vê no direito o revelador das regras desse funcionamento”. VILAR, P. História do Direito, História Total. **Projeto História**. História e Direitos, n. 33. Trad. Ilka Stern Cohen. São Paulo, Educ, 2006, p. 27.

⁶ “A história faz o direito; ela também o desfaz”. Ibidem, p. 37.

⁷ “É necessário acrescentar que o direito, produto da História, é também um fator dela? Como todo elemento da totalidade histórica, o produto o transforma em causa. Ele é causa pela simples posição na estrutura do todo. Não há elementos passivos no complexo histórico”. Ibidem, p. 38.

do trabalho, juramentos proferidos por parlamentares, etc.) as autoras e autores nos convidam a repensar as tradicionais dimensões teóricas e metodológicas da pesquisa e análise histórica, oferecendo uma perspectiva mais completa e matizada e explorando novas formas de compreender a complexa relação entre Direito e História.

Por fim, vale ressaltar que as reflexões propostas no presente dossiê representam uma significativa contribuição para o desenvolvimento do conhecimento acadêmico. Privilegiando uma abordagem interdisciplinar, o conjunto de artigos ilustra como a superação das delimitações disciplinares contribuem para análises e pesquisas mais efetivas das intersecções entre essas duas áreas do saber. Esperamos que os escritos que compõem esta coletânea incentivem mais debates e discussões entre historiadores, juristas e outros pesquisadores das ciências humanas e sociais, estimulando novas análise e investigações que explorem novas categorias, conexões e perspectivas desse complexo diálogo interdisciplinar entre História e Direito.

* * *

Abrindo o dossiê, o artigo **“Da Revolução do Porto à Constituição do Império do Brasil”** investiga a influência da Constituição de Cádiz sobre o liberalismo luso-brasileiro e sua repercussão na formação constitucional do Brasil. Em seguida, **“Manual da boa meretriz”** examina propostas de regulamentação da prostituição em Portugal oitocentista, revelando os entrelaçamentos entre saúde pública, moralidade e repressão legal.

O terceiro artigo, **“Casamento e adultério: divórcio, advogados e juízes (Belém-PA, 1890)”**, analisa os discursos judiciais e jurídicos em torno do adultério e do divórcio, evidenciando a articulação entre normas legais e tramas sociais. Em **“Reprovando herdeiros”**, a trajetória de Cesarino Junior lança luz sobre a exclusão racial e os mecanismos de resistência em espaços tradicionalmente elitistas do campo jurídico paulista.

Na mesma linha, **“Manuel Vicente Alves, o Doutor Jacarandá”** traz à tona os enfrentamentos de um advogado negro no contexto da Primeira República, destacando sua atuação em defesa das classes populares frente às

estruturas racistas da justiça. Já o artigo **“Na escola da regeneração”** utiliza pareceres do Conselho Penitenciário de Pernambuco como fonte histórica para compreender a tipificação e a moralização dos presos comuns na década de 1930.

O enfoque de gênero é desenvolvido em **“Eva ou Virgem Maria”**, que discute a criminalização da mulher e o papel das prisões femininas no Ceará. Complementando os debates sobre instituições jurídicas, o artigo **“Definir a exceção”** analisa as tentativas de regulamentação do estado de sítio durante a Primeira República, revelando disputas em torno dos limites do poder constitucional.

As dimensões da participação política e das lutas sociais aparecem com destaque em **“Entre queremistas e comunistas”**, que revisita a disputa pela democratização entre 1943 e 1946 a partir da atuação dos trabalhadores urbanos. Em perspectiva semelhante, **“Cave a terra roxa”** narra a trajetória de Francisco Alves Cabral, destacando os enfrentamentos de trabalhadores negros rurais diante da repressão e do anticomunismo.

No campo do Direito do Trabalho, **“Direito do trabalho: uma lógica jurídica burguesa”** propõe uma leitura crítica das relações jurídicas a partir das teorias de Karl Korsch e Bernard Edelman, examinando os limites da igualdade formal no contexto das reformas recentes. Ainda no escopo da justiça histórica, o artigo **“Justiça de transição na Argentina”** discute a atuação dos tribunais europeus na responsabilização de militares argentinos, articulando memória, política e direito.

A burocracia estatal é o tema de **“Entre o clientelismo e a eficiência”**, que traça um panorama histórico das reformas administrativas no Brasil, refletindo sobre os dilemas entre técnica, política e justiça social. Por fim, o dossiê se encerra com **“A Portaria 135/2023”**, que discute a contribuição da Arqueologia Institucional do IPHAN para o reconhecimento e a preservação do patrimônio dos antigos quilombos, com destaque para o caso do Quilombo Saracura, em São Paulo.

Os artigos livres desta edição ampliam a interlocução entre História, Política e Direito, explorando temas contemporâneos e históricos sob abordagens críticas e diversas.

Em **“O ano que não terminou”**, são analisadas as trajetórias de ex-militantes da luta armada no Brasil pós-ditadura, destacando os desafios de reinserção social enfrentados por esses sujeitos e os impactos emocionais decorrentes da incongruência entre seus ideais e a nova realidade social.

“Sobre os silêncios que nos praticam” enfoca os impactos do golpe de 1964 no estado de Mato Grosso, revelando a participação ativa das elites locais na articulação do regime e os efeitos duradouros das políticas de ocupação e controle territorial promovidas durante a ditadura.

O artigo **“Padrões de violação e abusos de autoridade”** examina as práticas autoritárias da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), entre 1965 e 1985, evidenciando como a suspensão de direitos dos trabalhadores portuários se deu em consonância com a lógica repressiva do regime militar.

Em **“Em nome do quê?”**, realiza-se uma análise crítica dos juramentos proferidos por parlamentares brasileiros ao longo do tempo, com foco nas bases deontológicas da representação política. A pesquisa revela a permanência de traços elitistas no sistema político e a recorrência de promessas de fidelidade à Constituição e à ordem.

Por fim, **“A produção do gay padrão contemporâneo no Brasil como fenômeno biopolítico normatizador”** aprofunda a análise foucaultiana da biopolítica, demonstrando como discursos midiáticos e sociais contribuíram para a formação de uma norma hegemônica da homossexualidade masculina no país, com implicações para as subjetividades e identidades de gênero.

A resenha **“Um preto no altar”** analisa a obra de Alvaci Mendes da Luz, publicada em 2022, intitulada “Um preto no Altar. Resistência e protagonismo em um território de disputas”. Fruto de sua dissertação de mestrado, o livro examina as dinâmicas de resistência e protagonismo negro no interior de um território de disputas simbólicas e religiosas. A resenha destaca a relevância da pesquisa para os estudos sociais, históricos e raciais, valorizando a contribuição da obra para o debate sobre representatividade, religiosidade e memória.

Encerrando a edição, a entrevista desta edição é dedicada ao filósofo cubano **Pablo Guadarrama González**, importante pensador do marxismo

latino-americano. Intitulada **“El marxismo latinoamericano de Pablo Guadarrama”**. Com profundidade e clareza, Guadarrama compartilha sua trajetória intelectual e sua visão crítica sobre os desafios enfrentados pelas sociedades latino-americanas diante das transformações políticas e filosóficas atuais.

Com este conjunto de textos, a **Revista Projeto História** reafirma seu compromisso com a produção crítica e interdisciplinar do conhecimento, fomentando debates que atravessam as fronteiras entre História, Direito e sociedade.

Luiz Antonio Dias

Eriberto Peres Castilho